



EDITAL 01 - REGULAMENTO GERAL

FEIRA DE CULTURA CIENTÍFICA PARANÁ FAZ CIÊNCIA FECCI 2026

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO

Art. 1º A Feira de Cultura Científica Paraná Faz Ciência (FECCI 2026) compreende uma feira de abrangência nacional sediada no município de Curitiba, Campus Neovile da UTFPR - Rua Pedro Gusso, 2601. O evento está voltado para estudantes e professores da Rede de Clubes Paraná Faz Ciência e estudantes e professores da Educação Básica pública ou privada. Caracteriza-se como um evento técnico-científico, que potencializa a produção do conhecimento científico e tecnológico, aliados à sua divulgação e popularização em todo território nacional.

Art. 2º A FECCI 2026 parte do princípio de que eventos dessa magnitude são indispensáveis à atualização, fomento e implementação de mudanças significativas no processo de ensino-aprendizagem da Educação Básica e da Educação Profissional Técnica, pois incentivam o acesso à cultura científica, por meio do estímulo ao desenvolvimento de ações investigativas, críticas, experimentais, criativas, entre outras.

Art. 3º A FECCI 2026 agrega três Níveis de participantes e suas respectivas áreas temáticas:

I. **FECCI Kids:** Destinado aos estudantes do Ensino Fundamental I de 1º ao 5º anos.

No ato de inscrição na FECCI Kids, deve-se optar por uma das seguintes áreas temáticas:

- Projetos de Divulgação Científica
- Projetos de Pesquisa
- Projetos de Inovação e Desenvolvimento de Produtos

II. **FECCI Junior:** Destinado aos estudantes do Ensino Fundamental II.

No ato de inscrição na FECCI Júnior, deve-se optar por uma das seguintes áreas temáticas:

- Ciências Exatas
- Ciências Humanas
- Ciências da Saúde
- Ciências Biológicas
- Ciências Agrárias
- Ciências Sociais Aplicadas
- Inovação Tecnológica & Robótica

III. **FECCI Jovem:** Destinado aos estudantes do Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Educação de Jovens e Adultos (fundamental e médio).

No ato de inscrição na FECCI Jovem, deve-se optar por uma das seguintes áreas temáticas:

- Ciências Exatas

- Ciências Humanas
- Ciências da Saúde
- Ciências Biológicas
- Ciências Agrárias
- Ciências Sociais Aplicadas
- Inovação Tecnológica & Robótica

As definições das respectivas áreas temáticas estão disponíveis no **CAPÍTULO V DAS PREMIAÇÕES**.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 4º A FECCI 2026 busca promover o entusiasmo pela cultura científica, tecnológica e investigativa por meio de interações e trocas de experiências entre estudantes e professores. São objetivos específicos deste evento:

- I. fomentar a troca de conhecimentos e experiências entre estudantes regularmente matriculados no Ensino Fundamental I e II, Ensino Médio e/ou a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Educação de Jovens e Adultos;
- II. propiciar espaço para troca de experiências entre professores, sobre suas práticas pedagógicas, amparadas nas novas tecnologias e inovações para ampliar a qualificação do processo de ensino-aprendizagem;
- III. valorizar o interesse pela pesquisa e produção de saberes nas diversas áreas de conhecimento, fomentando o desenvolvimento científico e tecnológico;
- IV. promover a popularização e disseminação da cultura científica nos mais diversos setores da sociedade;
- V. estimular nos estudantes o interesse para as carreiras científicas, tecnológicas, engenharias, matemáticas e artes;
- VI. oportunizar a equidade e inclusão étnico-racial, de gênero e para pessoas com deficiência de modo a propagar a ética e o respeito ao outro, reconhecendo as diferenças e respeitando a diversidade;
- VII. possibilitar aos participantes a experiência de participarem em projetos de pesquisa, vivenciando o método científico, bem como a chance de atuarem com diferentes formas de promover a divulgação científica e popularização da ciência.

CAPÍTULO III DOS COMITÊS, COMISSÕES E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º A FECCI 2026 é estruturada pelo Comitê Gestor da Rede de Feiras do Paraná Faz Ciência e por comissões (Comissão de Infraestrutura e Logística, Comissão Científica e Comissão de Comunicação). Estas são constituídas por integrantes desta rede e colaboradores de Instituições de Ensino Superior parceiras, e por profissionais da Secretaria Estadual de Educação do Paraná (SEED/PR) e Secretaria Municipal de Educação (SME) de Curitiba.

Art. 6º São atribuições do Comitê Gestor:

- I. organizar a FECCI 2026, com apoio das Comissões de: Infraestrutura e Logística, Comissão Científica e Comissão de Comunicação;
- II. atuar junto à Comissão de Infraestrutura e Logística, Comissão Científica e Comissão Técnica de Apoio na divulgação da FECCI 2026 por todos os NRE do Estado e Secretaria Municipal de Educação, nos espaços escolares da Educação Básica de nível municipal, estadual e federal, de modo a fomentar a participação no evento;
- III. orientar a Comissão de Infraestrutura e Logística, Comissão Científica a respeito da estrutura do evento e acompanhar os projetos dessas Comissões conforme o cronograma (**ANEXO III**)

- de datas da realização do evento;
- IV. dirimir ações administrativas e inovadoras que garantam a credibilidade, funcionalidade e continuidade do evento;
 - V. colaborar nas elaborações de regulamentações, orientações e documentações oficiais do evento, bem como no que for necessário para a submissão do evento em chamadas, editais e outros meios de divulgação, premiação e fomento.

§ 1º Cabe ainda a cada integrante do Comitê Gestor designar, em sua instituição, os representantes para a Comissão de Infraestrutura e Logística, Comissão Científica e Comissão Técnica de Apoio, orientá-los no desempenho de suas atribuições e funções.

Art. 7º A Comissão de Infraestrutura e Logística é constituída por representantes da Rede Paraná Faz Ciência e tem como finalidade definir as ações referentes à operacionalização da FECCI, incluindo as estratégias de comunicação.

Art. 8º A Comissão Científica é constituída por professores e pós-graduandos das Instituições de Ensino Superior que realizam a FECCI 2026, bem como membros indicados pela SEED/PR e SME de Curitiba. Seus membros deverão ter a titulação mínima de especialista. São atribuições desta comissão:

- I. compor uma equipe de profissionais responsáveis pelo processo de recebimento e avaliação dos projetos a serem apresentados na FECCI 2026;
- II. estabelecer o cronograma de inscrição (**ANEXO III**), os ritos do processo de inscrição e os critérios de avaliação dos projetos a serem apresentados;
- III. avaliar os projetos e apresentar os resultados aos demais membros do Comitê Gestor do evento;
- IV. executar todas as etapas de sua atuação com olhar empático e cuidadoso, sem perder o rigor científico, mas com a compreensão de que se tratam de estudantes da Educação Básica e não do Ensino Superior;
- V. participar, quando solicitados, das ações promovidas pelo Comitê Gestor que estejam relacionadas à promoção do evento de forma geral.

Art. 9º O Comitê Gestor, a Comissão de Infraestrutura e Logística e a Comissão Científica possuem autonomia para responder recursos, bem como proceder à retirada ou vetar o acesso à Feira de qualquer participante que venha contrariar suas normas, os regulamentos e quaisquer outras instruções normativas estabelecidas pelo Comitê Gestor e/ou Comissão Organizadora, que possam interferir, de algum modo, no bom andamento do evento.

TÍTULO II DOS PARTICIPANTES, SEUS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES ÉTICAS

CAPÍTULO I DOS PARTICIPANTES

Art. 10. Considera-se participante todos que, de forma direta ou indireta, atuem na FECCI 2026 como: **estudantes expositores, orientadores, coorientadores, membros dos comitês, comissões, parceiros expositores e/ou voluntários**. As definições dos membros dos comitês e comissões já foram objeto dos artigos anteriores. Na sequência, serão tratados dos expositores, orientadores, coorientadores e voluntários.

Art. 11. Os **estudantes expositores** são os autores dos projetos de pesquisa submetidos à feira conforme os níveis de inscrição.

Art. 12. Orientador e coorientador são professores que orientam/coorientam os projetos de pesquisa científica desenvolvidos pelos estudantes nas escolas/institutos.

- I. é obrigatório que cada projeto tenha ao menos um professor orientador, sendo o coorientador, facultativo.
- II. não há limite do número de grupos a ser orientado por um mesmo professor orientador.
- III. orientadores e/ou coorientadores não poderão fazer parte de nenhuma das comissões responsáveis pela organização da FECCI 2026.
- IV. a inscrição do orientador (e coorientador, caso exista) estará implícita quando for efetivada pelo estudante ou pelo responsável durante o preenchimento da ficha de inscrição.

Compete aos orientadores e coorientadores:

- I. zelar pelo bem-estar de seus estudantes expositores, orientando-os quanto aos direitos, deveres e responsabilidades a serem observados no regulamento da FECCI 2026;
- II. acompanhar, orientar e assessorar os estudantes expositores em todas as atividades durante o evento;
- III. organizar e supervisionar todas as tarefas e horários estabelecidos pelo Comitê Gestor;
- IV. zelar para que o estande se mantenha organizado e orientar para que os estudantes expositores permaneçam em seu respectivo estande nos horários de visita e avaliação dos projetos;
- V. coordenar e auxiliar os estudantes expositores na montagem, organização e desmontagem dos projetos nos estandes;
- VI. portar uma cópia, preferencialmente autenticada, da documentação completa dos estudantes expositores.

Art. 13. Parceiros expositores - Considera-se parceiros expositores profissionais todos que de forma direta ou indireta, atuem na FECCI 2026 e estejam articulados com as instituições integrantes do NAPI Paraná Faz Ciência, Projetos ou Programas de Extensão universitários, Secretaria Estadual de Educação, Secretaria Municipal de Educação, instituições governamentais, instituições não governamentais e segmentos da sociedade que buscam com entusiasmo compartilhar com os participantes a cultura científica, tecnológica e investigativa por meio de interações e trocas de experiências.

Art. 14. Voluntários podem ser estudantes de graduação e pós-graduação regularmente matriculados em Instituição de Ensino Superior que irão se inscrever para auxiliar na organização do evento.

- I. Devem ser maiores de 18 anos de idade e, para candidatar-se, é necessário preencher formulário específico disponível no website <https://fecci.net.br/> mediante a apresentação da documentação requerida para a atividade descrita no sistema de inscrição *online*;
- II. Todo voluntário receberá certificação de horas de extensão por meio de projeto de extensão registrado na UFPR, com a comprovação e carga horária das atividades desempenhadas.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 15. São direitos dos participantes:

- I. ter acesso aos regulamentos, normas, instruções e legislações referentes ao acesso, conduta, permanência, ausência, privacidade, direito autoral e falsidade documental, bem como a toda e qualquer outra documentação que regulamenta a FECCI 2026;
- II. ter sua integridade física, moral, ética, étnica, religiosa respeitada no âmbito da FECCI 2026 e no que tange a suas atividades, inclusive com relação a ofensas digitais e em redes sociais;
- III. apresentar, em local apropriado, sugestões para a melhoria do evento, no que diz respeito a sua gestão, organização científica e infraestrutura e logística;
- IV. expressar e manifestar opinião, observando os dispositivos e critérios estabelecidos neste

- regulamento, em especial, o respeito ao próximo;
- V. obter atendimento de assistência médica ambulatorial ou hospitalar por qualquer ocorrência nas dependências do evento;
 - VI. solicitar auxílio da organização para o equacionamento dos problemas encontrados nos estandes, quando não forem decorrentes de visível desinteresse e infrequência voluntária.

Art. 16. Ao se inscrever na FECCI 2026, o(s) participante(s) estará(ão) assumindo total responsabilidade por seus atos e comprometendo-se a ter ciência e respeitar os regulamentos, normas, instruções e legislações vigentes. São ainda deveres dos participantes:

- I. proceder com integridade, honestidade e cidadania para com os participantes e visitantes do evento, tratando-os com sociabilidade, igualdade e equidade, proporcionando a plena satisfação e integração;
- II. apresentar o projeto ao Comitê Gestor, à Comissão Científica, aos avaliadores e ao público com clareza, adequação de linguagem, objetividade e respeito;
- III. acatar decisões do Comitê Gestor e das comissões organizadoras da FECCI 2026;
- IV. colaborar com a conservação, higiene e manutenção dos ambientes e bens patrimoniais dos locais onde ocorrem as atividades da FECCI 2026, assim como os espaços comuns de exposição dos projetos;
- V. trajar-se de forma adequada aos padrões de uso e de bom costume nos ambientes da feira, e que não fira, moralmente, os colegas e demais expositores;
- VI. proceder de forma a não ferir a integridade física, moral, ética, étnica e religiosa das pessoas, em qualquer tipo de ambiente (interno, externo e virtual), tratando-as com respeito, educação e igualdade;
- VII. prestar informações e, se necessário, justificar aos responsáveis pela FECCI 2026 sobre atos que ponham em risco a segurança de colegas, expositores, visitantes ou o patrimônio;
- VIII. cumprir as normas de utilização de ambientes, uso de equipamentos, horários de entrada e saída, orientações sobre prevenção de acidentes nas dependências do evento;
- IX. ao participar dos atos cívicos e culturais, quando previstos, fazê-lo de forma cívica e respeitosa;
- X. responsabilizar-se pelo material e pertences pessoais trazidos para a apresentação do projeto;
- XI. portar, sempre, uniforme da instituição de ensino à qual pertence e/ou a camiseta do evento (se houver), o documento de identidade e o crachá de identificação.

Art. 17. A FECCI 2026 busca assegurar a inclusão e a participação plena de todos os envolvidos, garantindo acessibilidade nos locais e serviços do evento em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

- I. A organização do evento disponibilizará apoio de caráter estritamente estrutural, incluindo a disponibilidade de salas calmas (espaços de descompressão) e o fornecimento de abafadores de ruído, conforme a disponibilidade local.
- II. É obrigatório que qualquer necessidade de apoio estrutural ou acessibilidade seja detalhadamente descrita pelo orientador no formulário de inscrição do projeto, no campo específico destinado a esta finalidade.
- III. A solicitação de apoio realizada na inscrição deverá ser obrigatoriamente reforçada e confirmada pelo responsável pela equipe no momento do credenciamento presencial no evento.
- IV. A FECCI 2026 não fornecerá suporte humano especializado, tais como tutores, mediadores escolares, intérpretes individuais ou profissionais de saúde para acompanhamento contínuo dos estudantes.
- V. É de inteira responsabilidade da instituição de ensino de origem ou dos responsáveis legais o provimento de profissionais de apoio, assistentes ou acompanhantes necessários para garantir a segurança e o bem-estar do estudante durante todas as atividades da feira.
- VI. Eventuais necessidades específicas não previstas neste artigo deverão ser comunicadas formalmente ao Comitê Gestor pelo e-mail fecci@paranafazciencia.org, para análise de

viabilidade técnica.

CAPÍTULO III DA RESPONSABILIDADE ÉTICA

Art. 18. Aos participantes é vedada qualquer irregularidade considerada como ato criminoso, tais como: contra a vida, a honra, o patrimônio, a dignidade física e moral, a pátria, a família, ao direito autoral, a falsidade documental, a crença, as etnias e aos costumes. A identificação destas práticas poderá resultar na desclassificação imediata do projeto e da equipe envolvida, independentemente da fase do processo seletivo/avaliativo em que se encontrar.

Art. 19. O desrespeito ao direito autoral (plágio) está assim tipificado: a publicação, a transmissão, a retransmissão, a distribuição, a comunicação, a reprodução, a contrafação, a inclusão, enfim, qualquer tipo de utilização de obras literárias, artísticas ou científicas sem autorização do autor.

- I. é considerado plágio a reprodução, total ou parcial, de esboços de pesquisa, texto parcial ou integral de livros, revistas, artigos, tabelas ou ilustrações (quadros, figuras, gráficos, fotografias, retratos, lâminas, desenhos, organogramas, fluxogramas, plantas, mapas e outros) impressos ou digitais, sem a devida e correta citação da fonte de referência;
- II. quanto à falsidade documental, é um tipo de fraude criminosa que consiste na adulteração de documento, com o objetivo de obter vantagem – para si ou para outrem – ou mesmo para prejudicar terceiro. A prática da falsificação é crime.

Art. 20. Recomendações e orientações sobre o uso de ferramentas de Inteligência Artificial na produção dos projetos.

É permitido o uso de ferramentas baseadas em Inteligência Artificial (IA), desde que sigam a política de integridade científica do CNPq - portaria 2664/2026 e sejam utilizadas como apoio ao processo de pesquisa, organização, criação de materiais ou revisão textual, e não como substitutas da autoria e da elaboração intelectual dos(as) estudantes.

A produção dos projetos apresentados na FECCI 2026 deve refletir o envolvimento direto, crítico e criativo dos(as) participantes, vedada a submissão de projetos gerados integralmente por ferramentas de IA.

Recomenda-se que o uso de IA, quando houver, seja:

- transparente, com menção ou citação da ferramenta utilizada (ex: *Chat GPT, Gemini, Claude, Perplexity*, entre outras);
- responsável, com discernimento quanto à veracidade, autoria e originalidade das informações geradas;
- crítico com análise e validação humana sobre os conteúdos sugeridos por IA;
- complementar, sem substituir a elaboração pessoal dos estudantes.

Os avaliadores da FECCI 2026 poderão solicitar informações adicionais sobre o processo de construção do projeto, inclusive em relação ao uso de IA, como forma de garantir a autenticidade e a autoria da produção científica apresentada.

O uso indevido de ferramentas de IA, que comprometa a originalidade e a autonomia intelectual do projeto, poderá influenciar a avaliação e inclusive acarretar a desclassificação do projeto, pela Comissão Científica.

A FECCI 2026 reconhece o potencial educativo das tecnologias emergentes, incluindo a IA, e incentiva seu uso ético, consciente e formativo, desde que em consonância com os objetivos pedagógicos e os princípios de autoria dos projetos apresentados.

Art. 21. Todos os estudantes expositores e orientadores que se inscreveram no evento e tiverem os projetos aprovados para a Etapa 2 deverão obrigatoriamente preencher, assinar e enviar em PDF o Termo de autorização de uso de direitos autorais, imagem e voz (disponibilizado no *website*

<https://fecci.net.br/>).

- I. a assinatura desse termo não precisará ser autenticada em cartório nem ter Assinatura.gov. Os dados pessoais dos participantes não serão utilizados para outro propósito além deste evento, para controle de inscritos e processo de avaliação. As informações de cada projeto submetido serão mantidas em servidores da Rede Paraná Faz Ciência, em área reservada e restrita para fim de certificação. A imagem e áudio dos participantes, bem como os dados de nome, ano escolar, escola e professor dos participantes poderão ser divulgados nas mídias sociais da Rede Paraná Faz Ciência, bem como em outros meios de divulgação que a FECCI 2026 for veiculada.
- II. todos os participantes declaram que seus projetos são originais. Em caso de plágio, fabricação de dados, falsificação de dados ou qualquer outra forma de fraude acadêmica comprovada, o projeto poderá ser desclassificado. A organização da FECCI 2026 não responderá pelo ato do participante, sendo este responsável por eventuais ônus ou danos a terceiros, respondendo integral e exclusivamente.
- III. os participantes assumem total e exclusiva responsabilidade a respeito de todas e quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados por suas participações na FECCI 2026, ou pelas cessões dos direitos de autor sobre seus projetos;

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES DA FECCI 2026

Art. 22. A Feira de Cultura Científica Paraná Faz Ciência - FECCI 2026 tem a responsabilidade de disponibilizar a seguinte infraestrutura necessária para a apresentação dos projetos:

- I. identificação e área física e o mobiliário necessário para os expositores;
- II. rede elétrica de 220V para todos os stands. Aqueles que necessitarem de rede elétrica de 110 V deverão trazer transformador;
- III. posto de atendimento para emergência médica;
- IV. fornecimento de água para todos os participantes;
- V. fornecimento de alimentação aos estudantes expositores e orientadores;
- VI. outros elementos que o Comitê Gestor e a Comissão de Infraestrutura e Logística julgarem necessários.

Parágrafo único. Disponibilizar acessibilidade nos locais de eventos e nos serviços prestados por pessoa ou entidade envolvida na organização das atividades, de acordo com a Lei nº 13.146, de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Somente o Comitê Gestor, por motivo excepcional, poderá alterar os ditames deste edital.

Art. 24. Não será permitido aos expositores a propaganda política, religiosa, social ou classista por intermédio de qualquer meio de comunicação durante a realização da FECCI 2026.

Art. 25. Projetos que envolvam pesquisa com seres humanos e/ou animais deverão seguir as normas éticas nacionais vigentes.

Art. 26. Reclamação de natureza diversa deve ser encaminhada, por escrito, ao Comitê Gestor da FECCI 2026, com a correspondente justificativa, para o e-mail: fecci@paranafazciencia.org.

Parágrafo único. As reclamações realizadas durante o evento devem ser formalizadas ao Comitê Gestor para os encaminhamentos necessários.

Art. 27. O Comitê Gestor terá plena autonomia para descredenciar o projeto do expositor pela ocorrência da não observância de qualquer artigo do Edital 01 - Regulamento Geral da FECCI 2026.

Art. 28. O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação pelo Comitê Gestor.

Parágrafo único. Normas, Notas Técnicas e/ou Instruções Normativas poderão complementar este Edital 01 - Regulamento Geral da FECCI 2026.

TÍTULO IV DOS PROJETOS SUBMETIDOS

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 29. O projeto escrito deve ser desenvolvido seguindo metodologia da pesquisa científica, conforme elementos constituintes apresentados no **ANEXO I**.

Art. 30. Cada projeto pode ser inscrito apenas uma vez.

Art. 31. O projeto submetido deve apresentar resultados esperados, parciais ou finais.

Art. 32. Os projetos submetidos ao evento serão avaliados em duas etapas.

- I. **Etapa 1** ocorrerá em formato virtual, por meio da avaliação do projeto enviado no ato da inscrição. Esta avaliação terá caráter eliminatório e classificatório com peso 3;
- II. **Etapa 2** ocorrerá em formato de apresentação presencial, na cidade de Curitiba – Campus Neoville da Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Esta avaliação terá caráter classificatório com peso 7.

Parágrafo primeiro. Na Etapa 1 os projetos inscritos que tiverem média inferior a 6,0 não serão classificados para a Etapa 2.

Parágrafo segundo: A submissão do projeto deverá ser realizada até a data-limite publicada no cronograma oficial da FECCI 2026 (**ANEXO III**).

Parágrafo terceiro. Os critérios de avaliação são apresentados no **CAPÍTULO IV DAS AVALIAÇÕES**.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES E AVALIAÇÃO – ETAPA 1

Art. 33. Os projetos deverão ser submetidos por meio do link da plataforma Even3, disponibilizado no site oficial da FECCI 2026: <https://fecci.net.br/>.

Para efetivar a participação na FECCI 2026, todos os integrantes da equipe deverão realizar inscrição individual na plataforma Even3. Entretanto, a submissão do projeto deverá ser realizada apenas uma única vez, preferencialmente pelo professor orientador, atendendo aos seguintes requisitos:

I. as inscrições serão realizadas por meio da plataforma Even3, no link disponibilizado a seguir:

<https://www.even3.com.br/ii-feira-de-cultura-cientifica-parana-faz-ciencia-710911/>

II. a inscrição é gratuita para todos os participantes;

III. todos os integrantes da equipe deverão preencher o formulário de inscrição individual na plataforma;

IV. as informações necessárias para o preenchimento da inscrição individual são: nome completo, CPF e e-mail;

V. a submissão do projeto deverá ser realizada por apenas um dos autores, preferencialmente o professor orientador;

VI. após a submissão, o responsável pelo envio do projeto receberá um comprovante de inscrição e submissão por e-mail, encaminhado pela plataforma Even3;

VII. a lista dos projetos aprovados será divulgada no site oficial da FECCI 2026 (<https://fecci.net.br/>), conforme data estipulada no **ANEXO III**.

Parágrafo único: As orientações para as inscrições, bem como o tutorial de preenchimento do Even3 estão disponíveis no link :

<https://www.even3.com.br/Feira-de-cultura-cientifica-parana-faz-ciencia-2026-710911>

Art. 34. Poderão inscrever-se estudantes do Ensino Fundamental I e II, Ensino Médio e/ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Educação de Jovens e Adultos de escolas da rede pública ou privada.

Art. 35. Os projetos devem ter no mínimo um (1) e no máximo três (3) estudantes, um (1) orientador e, se necessário, um (1) coorientador.

- I. o grupo pode ser constituído por estudantes de séries, níveis ou instituições diferentes;
- II. cada estudante expositor poderá estar inscrito, **APENAS**, em um projeto;
- III. após realizada a inscrição e o envio do projeto, não será possível alterar o nome dos expositores/participantes;
- IV. quando num mesmo projeto estiverem estudantes de séries ou níveis diferentes (Ensino Fundamental e Ensino Médio), o projeto concorrerá na categoria de maior nível (Ensino Médio);
- V. em caso de estudantes de mais de uma instituição, indicar a instituição do orientador, como instituição principal.

Art. 36. Os projetos submetidos deverão obrigatoriamente seguir as orientações contidas no *template* (modelo) respectivo para cada nível, conforme arquivos disponíveis nos links abaixo:

I. FECCI-KIDS: TEMPLATE-FECCI-KIDS:

Link:

https://docs.google.com/document/d/1O_6C5n92YaJ_xjEggXSB2gFRU5_-bItk/edit?usp=sharing&oid=106564781617013356428&rtpof=true&sd=true

II. FECCI-JR TEMPLATE-FECCI-JR:

Link:

<https://docs.google.com/document/d/111mw13ea05qUOt8FIllplfzggLzyZScFG/edit?usp=sharing&oid=106564781617013356428&rtpof=true&sd=true>

III. FECCI-JOVEM: TEMPLATE-FECCI-JOVEM.

Link:

<https://docs.google.com/document/d/1m1Q6XJTWAcnz8qT317E1oTQt8o1Rc18p/edit?usp=sharing&ouid=106564781617013356428&rtpof=true&sd=true>

Parágrafo único: O não atendimento ao *template* poderá resultar na desclassificação do projeto submetido.

Art. 37. A lista dos projetos aprovados (**Resultado Preliminar**) para apresentação na Etapa 2 da FECCI 2026 será divulgada no website <https://fecci.net.br/>, conforme cronograma disponível no **Anexo III**.

Parágrafo único. É direito do expositor interpor recurso ao Comitê Gestor, referente às decisões da Comissão Científica, no prazo de 48 horas, a partir da data da publicação da decisão, utilizando formulário específico disponível no Link a seguir:

Link Formulário de Recursos:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd8VMBLQuCUD8DUmYuOYLfiYFARGha8BLcsD_sxdNKHbXw3IKg/viewform?usp=header

Art. 38. A lista final dos projetos aprovados e suplentes será divulgada no website <https://fecci.net.br/> (**Resultado Final**), conforme cronograma disponível no **ANEXO III**.

Art. 39. Para a fase presencial (Etapa 2) da FECCI 2026 serão disponibilizadas até 700 vagas para projetos, distribuídos em grupos da seguinte maneira:

Para os Níveis FECCI Junior e FECCI Jovem:

- I. Até 200 (duzentas) vagas para projetos relativos à rede de Clubes Paraná Faz Ciência, contemplados via Edital 01/2024;
- II. Até 200 (duzentas) vagas para ampla concorrência: estudantes de Ensino Fundamental II, Ensino Médio, Ensino Técnico, Educação de Jovens e Adultos (EJA Fundamental e Médio) de ensino público e privado;
- III. Até 100 (cem) vagas para Feiras Afiliadas.

Para o nível FECCI KIDS

- IV. Até 200 (duzentas) vagas para estudantes do Ensino Fundamental I do ensino público e privado.

Parágrafo primeiro. Em caso de o número de projetos aprovados não preencher as vagas, estas poderão ser remanejadas entre os grupos.

Parágrafo segundo. Para os projetos enviados pelas escolas participantes da Rede de Clubes Paraná Faz Ciência (Art. 39, Inciso I), somente um projeto por escola será aprovado para a categoria dos Clubes Paraná Faz Ciência. Em caso de submissão de mais de um projeto por escola, os demais projetos (de acordo com a nota) irão entrar no grupo de ampla concorrência.

Parágrafo terceiro. Para fins deste edital, entende-se ampla concorrência (Art. 39, Inciso II) os projetos vinculados ou não a Clubes de Ciências.

Art. 40. Os expositores, em data definida no cronograma (**ANEXO III**), deverão confirmar a participação presencial preenchendo o formulário disponível no site da FECCI 2026 (site) e anexar

os seguintes documentos em formato PDF:

- I. **Termo de autorização de uso de direitos autorais, imagem e voz para professor orientador e coorientador**, assinado pelo orientador e, se houver, um coorientador.
- II. **Termo de autorização de uso de direitos autorais, imagem e voz para os estudantes**, assinado pelo responsável.
- III. **Termo de autorização de uso de direitos autorais, imagem e voz para os estudantes maiores de 18 anos**, assinado.

Art. 41. A falta da confirmação da presença e do envio dos documentos acima listados, no prazo determinado, desclassificará o projeto para a Etapa 2 da FECCI 2026.

Art 42. Em caso de não atendimento do previsto no **Art. 40**, será publicado um edital de chamamento de projetos suplentes, conforme Cronograma previsto (**ANEXO III**).

Art. 43. Os projetos inscritos e selecionados serão apresentados na Lista final de projetos aprovados e confirmados no Edital de Convocação para a Etapa 2 a ser disponibilizado no *website* <https://fecci.net.br/> do evento.

Art. 44. Os projetos selecionados serão publicados nos Anais (livro de resumos) da FECCI 2026, disponibilizado no *website* <https://fecci.net.br/>, após a realização do evento.

CAPÍTULO III DA EXPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS - ETAPA 2

Art. 45. Será disponibilizado um espaço individual para a apresentação de cada projeto, com a seguinte estrutura: um estande em octanorm, incluindo placa de identificação numérica medindo 0,96 m x 0,46 m, com plotagem em adesivo; mobiliário: 1 balcão octanorm (com 1,0m x 1,0m x 0,5m), banquetas e 1 lixeira.

No estande estará disponível 1 acesso a rede elétrica de 220V. Será disponibilizado rede wifi própria para o evento.

Art. 46. Os expositores deverão trazer materiais de seu projeto de pesquisa científica para o processo de avaliação, a saber:

- I. diário de bordo físico;
- II. banner em tamanho 90 cm x 120 cm, em modelo disponibilizado no site do evento.

Art. 47. É permitida a apresentação de:

- I. relatório com os resultados obtidos até o momento da apresentação (digital ou impresso);
- II. artefatos físicos: maquetes, jogos, experimentos não perigosos, protótipo ou invento demonstrativo; etc.

Parágrafo único: os materiais a serem expostos devem obrigatoriamente respeitar os limites da área de exposição de cada projeto, conforme descrito no **Art. 45**.

Art. 48. Não serão permitidas demonstrações, experimentos e/ou reagentes e agentes biológicos perigosos, por exemplo:

- agentes biológicos potencialmente perigosos, como substâncias patogênicas, fluidos e tecidos humanos ou de animais;
- exposição de animais vivos;
- materiais de origem vegetal (flores, frutos, vegetais, ou a planta inteira) e exsiccadas sem estar **fechadas** e com a devida identificação (espécie, data de coleta);
- materiais perfurocortantes e pontiagudos;

- materiais perigosos, tais como explosivos, gases, líquidos e sólidos inflamáveis, substâncias ácidas ou básicas, gases comprimidos, líquidos e sólidos pirofóricos, substâncias corrosivas ou radioativas.

Parágrafo primeiro: A sugestão da comissão do evento é dispor de imagens, maquetes ou tela (*notebook*) para demonstrar com mais detalhes os resultados do projeto.

Parágrafo segundo: A comissão organizadora reforça que, para fins de avaliação, a ausência dos materiais listados no **Art. 47**, por razões de segurança e bem-estar do coletivo, não comprometerá a nota a ser atribuída para a apresentação oral.

CAPÍTULO IV DAS AVALIAÇÕES – ETAPA 2

Art. 49. A Etapa 2 da avaliação dos projetos selecionados será realizada de forma presencial durante a realização do evento. Cada projeto será avaliado por no mínimo 2 avaliadores.

Art. 50. Os projetos deverão permanecer montados e com no mínimo um integrante do grupo nos horários e períodos de avaliação/visitação estabelecido pelo Comitê Gestor organizador, a ser disponibilizado em programação/cronograma oficial (**ANEXO III**).

Parágrafo único: Os estandes que estiverem sem expositores ou desmontados nos períodos de avaliação poderão ser desclassificados.

Art. 51. Na avaliação da Comissão Científica para o julgamento e classificação dos projetos, serão avaliados os seguintes critérios:

- I. organização e estruturação do banner;
- II. diário de Bordo;
- III. apresentação oral (Clareza da apresentação, domínio sobre o tema, postura);
- IV. análise do projeto (concepção e desenvolvimento, objetivos, aplicação do método científico, profundidade do estudo, análise e interpretação dos resultados);
- V. aplicabilidade do projeto (abordagem territorial; aplicabilidade como produto tecnológico ou avanço no conhecimento científico, dentre outros).

A descrição dos critérios está detalhada no **ANEXO II, Quadro 2**.

Parágrafo único. Para a classificação final, serão levadas em consideração as notas obtidas nas duas fases de avaliação, conforme:

$$Nota\ final = \frac{(A_v \times 3) + (A_p \times 7)}{10}$$

Onde:

A_v: Avaliação virtual (referente a média das avaliações virtuais do resumo expandido escrito - ETAPA 1);

A_p: Avaliação presencial (referente a média das avaliações presenciais, durante o evento - ETAPA 2).

CAPÍTULO V DAS PREMIAÇÕES

Art. 52. Serão premiados os projetos que obtiverem melhor avaliação por parte da Comissão Científica; A premiação será concedida aos projetos classificados do 1º ao 3º lugar. Os projetos estão

estruturados a partir de diferentes níveis e suas respectivas áreas temáticas:

O nível FECCI Kids serão divididos nas seguintes áreas temáticas:

- I. **divulgação científica:** Esta categoria contempla projetos desenvolvidos por estudantes com o objetivo de promover a socialização de conhecimentos, práticas experimentais e processos de aprendizagem vinculados à pesquisa científica. Para serem premiados, os projetos apresentados devem demonstrar criatividade, fundamentação teórica, metodologia coerente e potencial de contribuição para a comunidade escolar ou local.
- II. **projeto de pesquisa:** Esta categoria contempla projetos investigativos e de pesquisa desenvolvidos por estudantes, envolvendo práticas experimentais e processos de aprendizagem vinculados à pesquisa científica. Para serem premiados, os projetos apresentados devem demonstrar criatividade, fundamentação teórica, metodologia coerente e potencial de contribuição para a comunidade escolar ou local.
- III. **projeto de inovação e desenvolvimento de produtos:** Esta categoria contempla projetos que envolvem proposições inovadoras, soluções criativas para problemas reais, desenvolvimento de protótipos, tecnologias sociais ou avanços em processos de pesquisa científica e tecnológica. Os projetos devem apresentar rigor metodológico, originalidade, aplicabilidade e relevância social ou educacional.
- IV. **escolha do público:** todos os projetos submetidos serão considerados para a categoria de escolha do público, que premiará os projetos mais votados pelo público. A votação será realizada *on-line* por meio do site oficial da FECCI 2026. Esta categoria reconhece o impacto e o interesse do público pelas propostas apresentadas, valorizando a capacidade de engajamento e comunicação dos participantes.

Os níveis FECCI Junior e FECCI Jovem serão divididos nas seguintes áreas temáticas:

- I. **ciências exatas** compreende-se: matemática, geometria, física, química, astronomia, gestão e ciência da computação;
- II. **ciências humanas** compreende-se: letras, literatura, sociologia, filosofia, antropologia, arqueologia, história, geografia, psicologia, educação, divulgação científica, ciência política e artes;
- III. **ciências da saúde** compreende-se: medicina em geral, farmácia, nutrição, fisioterapia, terapia ocupacional e educação física;
- IV. **ciências biológicas** compreende-se: biologia em geral, genética, botânica, zoologia, ecologia, morfologia, fisiologia, bioquímica, farmacologia, microbiologia e parasitologia;
- V. **ciências agrárias** compreende-se: agronomia, recursos florestais, engenharia florestal, engenharia agrícola, zootecnia, medicina veterinária, recursos pesqueiros e engenharia da pesca, ciências e tecnologia de alimentos;
- VI. **ciências sociais aplicadas** compreende-se: direito, administração, economia, arquitetura e urbanismo, planejamento urbano e regional, demografia, ciências da informação, museologia, comunicação, serviço social, economia doméstica, desenho industrial e turismo.
- VII. **inovação tecnológica & robótica** compreende-se: eletrônica, eletrotécnica, mecânica, química, civil, de minas, de materiais, metalúrgica, sanitária, de produção, nuclear, transporte, naval, oceânica, aeroespacial e biomédica;

Categorias especiais de premiação:

Para além da indicação das áreas temáticas dos projetos, no ato da inscrição, os proponentes poderão indicar a adesão do projeto às categorias especiais de premiação (será permitido a escolha de **APENAS** uma categoria especial por projeto submetido), levando em conta as seguintes características:

- I. **Empreendedorismo:** serão considerados os projetos que apresentem potencial para o desenvolvimento ou aprimoramento de negócios, serviços e processos ou inovações

tecnológicas para fins econômicos ou sociais. Os projetos devem demonstrar viabilidade técnica e/ou econômica, além de gerar impacto social, evidenciando objetivos claros, abordagem metodológica consistente e resultados voltados à resolução de problemas concretos.

- II. **Desenvolvimento de Produtos:** serão considerados os projetos que apresentem como propostas a produção, reestruturação ou análises de produtos com diferentes finalidades (como, por exemplo: alimentícios, farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene pessoal, produtos para uso domiciliar, produtos digitais, educacionais, entre outros), desde que apresentem inovação, funcionalidade e potencial de uso ou replicação.
- III. **Divulgação Científica:** serão considerados os projetos que apresentem potencial de serem utilizados também como estratégias de divulgação e popularização da ciência. Como exemplo, podemos citar: atividades que envolvam a comunidade escolar ou comunidade em geral, palestras, campanhas, apresentações, iniciativas de ciência cidadã, feiras e mostras científicas para divulgação da Ciência, entre outros. A linguagem, a originalidade e o impacto junto ao público serão critérios relevantes
- IV. **Cultura Oceânica:** contempla as temáticas da Década da Ciência Oceânica para o Desenvolvimento Sustentável (2021-2030) e a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia em 2025, que teve como tema “*Planeta Água: a cultura oceânica para enfrentar as mudanças climáticas no meu território*”. Nesse sentido, serão considerados os projetos que apresentem como foco de sua abordagem estudo em diferentes contextos que se relacionam aos saberes que se relacionem com o tema.
- V. **“Meninas e Mulheres na Ciência” - SNCT 2026:** contempla as temáticas que visam dar visibilidade ao papel e às contribuições das meninas e mulheres nas áreas de pesquisa científica e tecnológica.
- VI. **Comunicação:** serão considerados os projetos que utilizem estratégias de comunicação midiática para a sua divulgação. Como exemplo, podemos citar: atividades que envolvam materiais gráficos, *podcasts*, blogs, vídeos (documentários, *vlogs* educacionais, reportagem, animação científica, entrevistas com especialistas, entre outros), criação de sites ou redes sociais, entre outros. A linguagem, a originalidade e o impacto junto ao público serão critérios relevantes.
- VII. **Escolha do Público:** todos os projetos submetidos serão considerados para a categoria de escolha do público, que premiará os projetos mais votados pelo público. A votação será realizada *on-line* por meio do site oficial da FECCI 2026. Esta categoria reconhece o impacto e o interesse do público pelas propostas apresentadas, valorizando a capacidade de engajamento e comunicação dos participantes.

Parágrafo primeiro: A premiação será constituída de: Medalha para todos os participantes do projeto e certificado para o projeto. A organização do evento poderá acrescentar demais itens de premiação de acordo com a disponibilidade de recursos e parcerias estabelecidas.

Parágrafo segundo. A organização do evento poderá alterar as categorias de premiações de acordo com a disponibilidade de recursos ou parcerias estabelecidas.

Art. 53. Será disponibilizado pela plataforma Even3, certificado de participação para todos os inscritos na FECCI 2026.

Art. 54. Os casos omissos referentes a este Edital 01 - Regulamento Geral da FECCI 2026 serão resolvidos pelo Comitê Gestor, mediante solicitação das partes interessadas por meio de requerimento próprio.

ANEXO I

Os projetos submetidos à FECCI 2026 deverão estar de acordo com a estrutura apresentada na sequência. Estes devem ser desenvolvidos seguindo a metodologia da pesquisa científica, redigida em Língua Portuguesa e com um número máximo de **6 páginas**. Os elementos constituintes estão apresentados no *template* respectivo para cada nível:

I. FECCI-KIDS: TEMPLATE-FECCI-KIDS:

Link:

https://docs.google.com/document/d/1O_6C5n92YaJ_xjEqgXSB2gFRU5_-bItk/edit?usp=sharing&oid=106564781617013356428&rtpof=true&sd=true

II. FECCI-JR: TEMPLATE-FECCI-JR:

Link:

<https://docs.google.com/document/d/111mw13ea05qUOt8FIplfzggLzyZScFG/edit?usp=sharing&oid=106564781617013356428&rtpof=true&sd=true>

III. FECCI-JOVEM: TEMPLATE-FECCI-JOVEM.

Link:

<https://docs.google.com/document/d/1m1Q6XJTwAcnz8qT3l7E1oTQt8o1Rc18p/edit?usp=sharing&oid=106564781617013356428&rtpof=true&sd=true>

ELEMENTOS COMPONENTES DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: o título deve ser objetivo e informativo, permitindo a apreciação do assunto abordado na pesquisa e respeitar o limite máximo de 300 caracteres, incluindo espaços e sem a presença de ponto final;

Nome dos autores: o limite máximo é de 3 estudantes, que realizarão a exposição do projeto e o professor orientador do projeto, caso haja, incluir o professor coorientador;

Ano/série e instituição de origem: devem ser indicados o ano/série escolar de cada estudante bem como a instituição de ensino à qual todos os autores estão vinculados;

Resumo: o resumo deverá compreender obrigatoriamente elementos que representam introdução, objetivos, metodologia, resultados parciais/esperados e considerações finais. Respeitando-se o limite máximo de 200 palavras. O corpo do resumo deverá ser estruturado em um único parágrafo e não deverá ser dividido em seções e/ou incluir os subtítulos “introdução”, “objetivos”, etc. Não incluir no resumo abreviaturas não uniformizadas na literatura científica, citações e/ou referências bibliográficas, tabelas e/ou gráficos.

Palavras-chave: no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) palavras separadas por ponto e vírgula que deverão identificar o projeto desenvolvido de forma a facilitar a busca em repositórios científicos. Não repetir aqui palavras previamente aplicadas no título.

Introdução: deverá conter uma breve apresentação da temática do estudo e respectiva fundamentação teórica, contextualização (problema) e justificativa. No último parágrafo desta introdução, deve ser inserido ao corpo do texto o objetivo geral da pesquisa.

Encaminhamento Metodológico: este tópico deve conter de forma objetiva e clara a descrição detalhada dos materiais e métodos aplicados durante a coleta e interpretação da pesquisa;

Resultados esperados/parciais/totais: sejam eles totais, parciais ou esperados conforme as características da pesquisa, devem ser descritos de maneira clara e objetiva. O uso de tópicos, tabelas, gráficos, esquemas e figuras que demonstram os resultados obtidos será permitido desde que não exceda o limite máximo de páginas;

Considerações finais: apresenta uma síntese dos argumentos apresentados, pode incluir conclusões sobre o desenvolvimento do processo de pesquisa. A redação deve ser clara e objetiva.

Referências: devem ser listadas todas as referências bibliográficas utilizadas ao longo do texto. As referências devem ser listadas em ordem alfabética e respeitando as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) - NBR 6023:2018.

O arquivo em formato *Word* (.docx, doc) ou *Libre Office* (.odt) deve ser anexado até as **23 horas e 59 minutos do dia 19 de junho de 2026**.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS SUBMETIDOS - ETAPA 1

Quadro 1. Itens a serem avaliados na submissão dos projetos, com a descrição dos critérios e respectiva nota.

Item	CrITÉrios	Nota
Título	Apresenta-se todo em caixa alta, centralizado, claro, objetivo e representa o contexto da pesquisa.	0 a 10
Resumo	Apresenta no máximo 200 palavras, distribuídas em um único parágrafo e linguagem clara e objetiva. As informações permitem identificar: introdução, objetivo, encaminhamento metodológico, resultados parciais e/ou esperados e conclusão.	0 a 10
Palavras-chave	Estão escritas todas em minúsculas e separadas por ponto e vírgula, mínimo 3 e máximo 5; não repetem termos do título.	0 a 10
Introdução	O texto apresenta redação clara e objetiva, que destaca o tema de estudo, inclui fundamentação teórica e permite reconhecer uma justificativa e o objetivo da pesquisa.	0 a 10
Encaminhamento metodológico	O texto é objetivo e claro, descreve materiais e métodos aplicados na pesquisa.	0 a 10
Resultados esperados, parciais ou finais	O texto descreve de forma clara e objetiva os achados da pesquisa, apresentando elementos ilustrativos que possibilitam a compreensão e atingem o objetivo proposto.	0 a 10
Considerações finais/Conclusão	O texto apresenta as percepções, desafios ou limitações que os pesquisadores vivenciaram.	0 a 10
Referências	Todas as referências apresentadas no texto estão inclusas e sua organização atende às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) - NBR 6023:2018.	0 a 10
Aplicação do método científico	O estudo apresenta evidências da aplicação do método científico em sua forma de abordagem.	0 a 10
Formatação da estrutura	O texto se apresenta no modelo (<i>template</i>) específico da FECCI 2026 e de sua respectiva categoria, seguindo as normas vigentes da Língua Portuguesa e com número máximo de 6 páginas.	0 a 10

O arquivo em formato *Word* (.docx, doc) ou *Libre Office* (.odt) deve ser anexado até as 23 horas e 59 minutos do dia 19 de junho de 2026.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS SUBMETIDOS - ETAPA 2

A partir dos critérios apresentados no **Art. 51**, o detalhamento dos critérios de avaliação da ETAPA 2 da FECCI 2026 estão apresentados no quadro 2, com a respectiva nota.

Quadro 2. Itens a serem avaliados na exposição dos projetos, com a descrição dos critérios e respectiva nota.

Item	Crítérios	Nota
Organização e estruturação do banner	Examina-se a organização do banner, o atendimento ao modelo (template) indicado, a clareza das informações, a presença de todos os elementos essenciais (título, autores, objetivo, encaminhamento metodológico, resultados, conclusões e referências), conforme normas da ABNT.	0 a 10
Diário de bordo	Avalia-se a documentação física do processo da pesquisa, registrando etapas, dificuldades e descobertas de forma organizada, clara e contínua. Serão considerados: a escrita em sequência cronológica clara, com datas, tópicos e registros coerentes.	0 a 10
Apresentação oral	Avalia se o expositor se comunica de forma clara, organizada e objetiva, domínio sobre o tema.	0 a 10
Postura de interação com o avaliador	Observa-se a postura ética, segurança, empatia e capacidade de dialogar e responder aos questionamentos, demonstrando envolvimento com o projeto.	0 a 10
Contextualização e Problemática da Pesquisa	Observa-se se o expositor consegue destacar a importância do tema da pesquisa realizada	0 a 10
Objetivos da pesquisa	Verifica-se se o expositor destaca em sua apresentação e no banner os objetivos do projeto.	0 a 10
Originalidade e inovação	Refere-se à autenticidade da proposta e à introdução de ideias novas ou melhorias relevantes, com impacto prático ou social.	0 a 10
Aplicação do método científico	Verifica-se a estrutura investigativa do projeto, com hipótese, coleta de dados, análise e conclusões.	0 a 10
Análise e interpretação dos resultados	O resultado demonstra os achados da pesquisa e representa subsídios para a conclusão que se fundamenta em evidências confiáveis.	0 a 10
Aplicabilidade do Projeto	Analisa como o projeto apresenta abordagem territorial; aplicabilidade como produto tecnológico ou avanço no conhecimento científico, dentre outros	0 a 10

ANEXO III

CRONOGRAMA DA FECCI 2026

Período/ 2026	Atividades
11/05	Divulgação do Edital 01 2026
19/05 a 19/06	Período de inscrição e submissão dos projetos.
20/06 a 10/07	Período de avaliação dos projetos pela Comissão Científica (Etapa 1).
17/07	Divulgação da LISTA PRELIMINAR dos projetos aprovados para apresentação na FECCI 2026.
18/07 a 20/07	Período para recurso da divulgação da LISTA PRELIMINAR dos projetos aprovados para apresentação na FECCI 2026.
21/07 a 24/07	Período para análise dos recursos pelo Comitê Gestor da FECCI 2026.
27/07	Divulgação do Edital de Convocação da LISTA DOS PROJETOS APROVADOS para apresentação na FECCI 2026 (Etapa 2).
28/07 a 21/08	Período para os expositores aprovados confirmarem a presença da participação presencial na FECCI 2026 tal como descrito no Art. 40 deste edital.
28/08	Divulgação da LISTA DE PROJETOS CONFIRMADOS e LISTA DE SUPLENTE S.
29/08 a 04/09	Período para os expositores presentes na LISTA DE SUPLENTE S confirmarem a participação presencial na FECCI 2026 tal como descrito no Art. 40 deste edital.
08/09	Divulgação da LISTA FINAL de projetos confirmados na FECCI 2026
26/10	Divulgação da LISTA DE PROJETOS NUMERADOS para exposição dos trabalhos
A partir de 30/10	Divulgação da programação FECCI 2026
04 a 06/11	Período de realização da FECCI 2026
04/11	Credenciamento, abertura, exposição dos projetos (horário de avaliação e visitação), programação paralela
06/11	Credenciamento, abertura, exposição dos projetos (horário de avaliação e visitação), programação paralela, premiação